

Edital de Licitação

Carta Convite n° 03/2018
Processo Licitatório n° 31/2018

Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto de uma (01) caminhão marca Ford, modelo Cargo 2428, ano/modelo 2011/2012, Placa IST 4677, de propriedade do município.

Município de Santa Cecília do Sul torna público que às 15h00min, do dia 04 de junho de 2018, no prédio da Prefeitura Municipal, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber documentação e propostas para o objeto constante deste Edital.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Santa Cecília do Sul, que manifestarem intenção de participar no prazo de 24h antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1. Do Objeto

O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto da máquina abaixo especificado, com fornecimento de peças e serviços conforme relacionado no modelo da proposta e que consiste basicamente no seguinte:

Item	Máquina
01	Conserto de uma (01) caminhão marca Ford, modelo Cargo 2428, ano/modelo 2011/2012, Placa IST 4677, com fornecimento de peças e serviços conforme Anexo I.

A realização do conserto do caminhão também deverá observar o seguinte:

1.1 - Garantia: Tanto os serviços, bem como as peças substituídas, deverão contar com garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo do caminhão junto a Prefeitura Municipal, independentemente do número de quilômetros rodados;

1.1.1 - Da revisão: Durante o prazo de garantia, deverá o licitante vencedor providenciar em, no mínimo, uma revisão, envolvendo os itens que foram objeto do conserto, as quais deverão serão realizados na oficina da licitante, sem a

incidência de nenhum custo adicional. Será de responsabilidade do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período da garantia, assim como de líquidos, graxas, fluídos decorrentes do uso normal, exceto se as substituições que se fizerem necessárias não tenham advindo de má execução ou inconformidade do serviço executado pela licitante vencedora.

1.2 - Qualidade das peças: Todas as peças deverão ser de boa qualidade, classificadas como original (1ª Linha), sendo admitidas também peças genuínas.

1.2.1 - Como peças originais (1ª linha), considera-se as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo;

1.2.2 - São consideradas como peças e componentes genuínos aquelas que forem produzidas para a linha de produção do fabricante da moto-niveladora que será submetida a conserto, comercializadas nas concessionárias.

1.3 - Providência preliminar à conclusão do serviço: Antes do início e da conclusão dos serviços, a licitante vencedora deverá comunicar ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para que o mesmo proceda na avaliação dos serviços prestados e das peças substituídas, devendo este emitir relatório de conformidade.

1.3.1 - O licitante deverá aguardar o Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que este efetue a conferência das peças e do conserto, e o respectivo registro da conformidade.

1.4 - Caso se faça necessário a execução de qualquer conserto complementar aos itens arrolados neste edital, a licitante vencedora somente poderá o fazer após a autorização por escrito da administração, mediante a formalização do competente aditivo contratual.

2. Do Recebimento Dos Documentos e Das Propostas

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o qual, em sua parte externa, sugere-se a seguinte inscrição:

**Ao Município de Santa Cecília Do Sul
Carta Convite nº 03/2018
Envelope N° 01 - Documentação
Proponente (Nome Completo da Empresa)**

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Carta Convite nº 03/2018
Envelope Nº 02 - Proposta
Proponente (Nome Completo da Empresa)

2.1 Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:

2.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.1.2.1. Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

2.1.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

2.1.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

2.1.2.4. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.1.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.1.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal nº 8.666/93):

2.1.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

2.1.5. Declarações

2.1.5.1. Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, para fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos. (Modelo Anexo III);

2.1.5.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

2.1.5.3. Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (Modelo Anexo V);

2.1.5.4. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

2.1.5.5. Declaração de responsabilidade, conforme modelo do Anexo VII, assinada por representante legal da licitante;

2.1.5.6. Procuração, quando for o caso, indicando a pessoa que representará a licitante em todo o certame, inclusive indicando a existência ou não de poderes para assinar o respectivo contrato (Anexo VIII).

2.2 Os documentos constantes do item acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

2.3. O envelope nº 02 deverá conter:

2.3.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo representante legal, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;

b) Conter **obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

c) Deverá ser informada a marca das peças ofertados;

d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega: 10 (dez) dias;

g) Prazo de garantia: mínima de 06 (seis) meses;

h) A proposta financeira que deixar de cotar o preço, item por item, de todas as peças e serviços discriminados no Anexo I será desclassificada.

2.3.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

3. Do Julgamento

3.1 O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global**.

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como das disposições previstas na LC 123/2006.

3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

4.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.

4.4 Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123.

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 4.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora

do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

4.4.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

4.4.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.4.7 O disposto nos itens 4.4.1 e 4.4.6 deste edital, somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 4.4.

5. Dos Recursos Administrativos

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

6. Das Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da lei-de-meios do exercício de 2018, na seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica

2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

7 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

7.1 O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

7.2 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8 - Do Contrato

8.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. Do Prazo e do Recebimento

9.1. A licitante vencedora deverá entregar o caminhão devidamente consertado, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

9.2 - O objeto deste certame será retirado junto a licitante vencedora.

9.3. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da conclusão do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, pelo Secretário de Obras e Viação, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 9.3.a, deste edital.

9.3.1. A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pelo Mecânico de Máquinas Pesadas do Município, que deverão

dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

9.3.2. Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com o solicitado deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas no item 11 deste edital.

10. Das Condições de Pagamento

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento, conforme item **9.3** do edital.

11. Das Penalidades

11.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

11.2. A prestação dos serviços em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia até o limite de 10(dez) dias, prazo disposto para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicadas as penalidades previstas.

11.3. Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:

a) Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

b) Multa - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento ocorrendo atraso no cumprimento da obrigação, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Multa} = \left(\frac{\text{Valor do Contrato}}{\text{Prazo máx. para início dos serviços - em dias}} \right) \times \text{dias de atraso}$$

11.3.1 A multa será descontada do valor pendente de pagamento, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

11.4. Caso a Contratada persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou cometa infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% do valor total adjudicado e rescindir o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, e mais a sanção, conforme a gravidade do ato, de suspensão do direito de licitar e contratar com o contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. A multa eventualmente aplicada não afasta o ônus do contratado infrator ressarcir os prejuízos gerados pela entrega do material em desconformidade.

12 - Da Anulação e Revogação

12.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. Das Disposições Gerais

13.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.3. É **facultada** a Comissão de Licitações em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.4. A Comissão de Licitações poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

13.5. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

13.6. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

13.7. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente

Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

13.8. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

13.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

13.10. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

13.11. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

13.11. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.12. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exceto na forma legal.

13.13. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.14. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados através de procuração, e os membros da Comissão Julgadora.

13.15. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.16. A Prefeita fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.17. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto à eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

14 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Relação de Peças e Serviços;

Anexo II - Modelo proposta financeira,

Anexo III - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

Anexo IV - Declaração de Habilitação;

Anexo V - Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo VI - Modelo Declaração Menores;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Responsabilidade;
Anexo VIII - Modelo de Procuração;
Anexo IX - Laudo de Vistoria;
Anexo X - Minuta de Contrato.

15. Disposições Finais

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitascecilia@netvisual.com.br, ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16 - Do Foro

16.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul- RS, 23 de maio de 2018.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I**Carta Convite n° 03/2018****Relação de peças a serem substituídas e mão de obra para o caminhão Ford/Cargo 2428, ano/modelo 2011/2012, placa IST 4677:****Relação de Peças**

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição
1	01	PÇ	022673	Caixa satélite completa
2	01	PÇ	02687	Retentor do Pinhão
3	01	PÇ	082468	Parafuso de regulagem da coroa
4	01	PÇ	009024	Arruela de encosto da coroa
5	01	Un.	5699	Cola silicone
6	02	PÇ	45094	Amortecedor dianteiro

Relação de Serviços

Descrição
Mão de Obra para montagem do diferencial

Anexo II
Carta Convite n° 03/2018

Modelo de Proposta

Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			N°
CEP:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		E-mail:	

Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:		RG:	
Endereço:			N°
CEP:			
Bairro:		Cidade:	
Estado:			
Telefone:		E-mail:	

Relação de Peças

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	01	PÇ	022673	Caixa satélite completa			
02	01	PÇ	02687	Retentor do Pinhão			
03	01	PÇ	082468	Parafuso de regulagem da coroa			
04	01	PÇ	009024	Arruela de encosto da coroa			
05	01	Un.	5699	Cola silicone			
06	02	PÇ	45094	Amortecedor dianteiro			

Relação de Serviços

Descrição	V. Total R\$
Mão de Obra para montagem do diferencial	

Proposta

Total de Peças	R\$
Total de Mão - de - obra/Serviços	R\$

Total de Peças e Mão - de - obra	R\$
----------------------------------	-----

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 10 dias.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Garantia: _____ meses

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
(nome, RG, CPF, cargo)

Anexo III

Carta Convite n° 03/2018

Declaração de Enquadramento

A empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____ estabelecida na _____, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Empresa de pequeno porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;

() **Microempreendedor individual**, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações, da Lei Complementar n°123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4°, incisos I a IV, da mesma lei; exerce tão somente atividades constantes do Anexo XIII da Resolução CGSN n° 94 de 29 de novembro de 2011;

() **Cooperativa**, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3° da Lei Complementar n°123/06 (art. 34 da lei n° 11.488 de 15 de junho de 2007).

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2018.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

Anexo IV
Carta Convite n° 03/2018

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ n° **(número)**, sediada na Rua _____, n° _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

Anexo V
Carta Convite nº 03/2018

Declaração de Desistência de Prazo Recursal

A empresa _____
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento
licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -
Documentação)*

Anexo VI
Carta Convite n° 03/2018

Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo VII
Carta Convite nº 03/2018

Declaração de Responsabilidade

Ao Município de Santa Cecília do Sul
Ref.: Licitação na modalidade **(inserir modalidade e número)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório **(inserir modalidade e número)**, instaurado pelo Município de Santa Cecília do Sul/RS, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa)
(Carimbo do CNPJ)

Anexo VIII
Carta Convite n° 03/2018

Procuração

Outorgante: _____, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° _____) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° _____), com sede na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____,

Outorgado: Sr. (a) _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, n° _____, na cidade de _____, Estado do _____.

Poderes: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

Outorgante

Nome:

CPF:

RG:

Outorgado

Nome:

CPF:

RG:

Anexo IX
Carta Convite n° 03/2018

Laudo Mecânico

Laudo mecânico caminhão IST 4677

A pedido do secretario Dionattan Mezzomo para vistoriar o caminhão cargo 2428 de placas IST4677, que estava trabalhando na estrada da comunidade de São Valentim, e no momento em que foi movimentar o caminhão do lugar onde estava sendo carregado ouviu-se um forte barulho no diferencial do mesmo, abrindo o mesmo constatei que estavam danificadas as seguintes peças: Caixa Satélite.

Sendo assim se faz necessário a compra das seguintes peças:

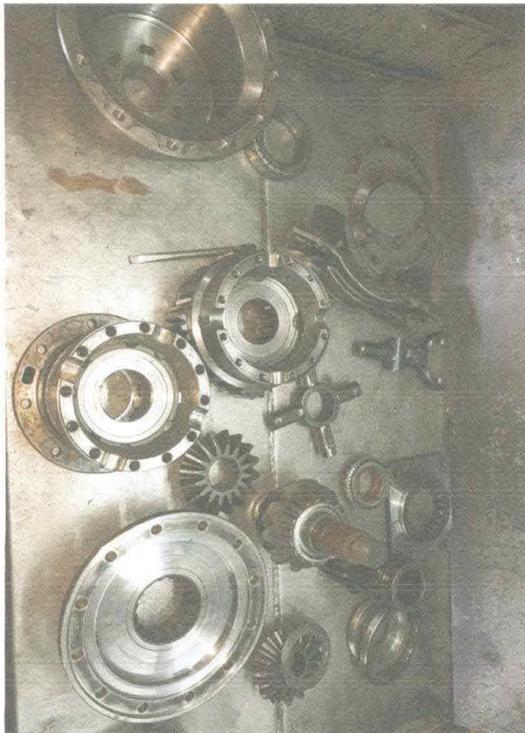
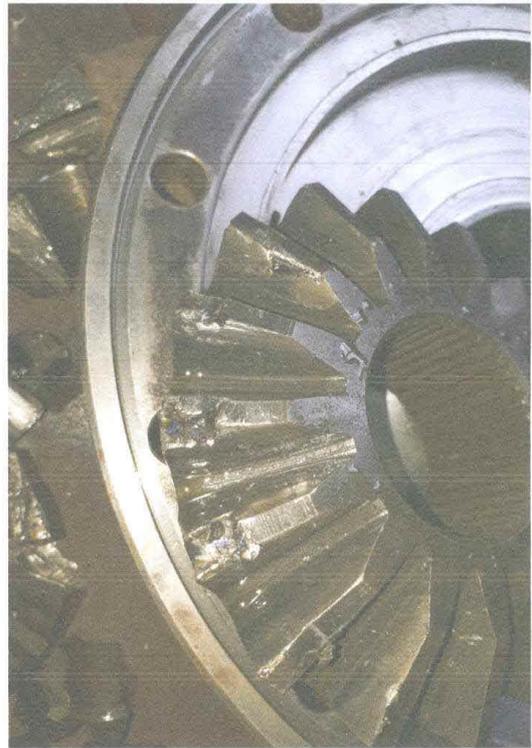
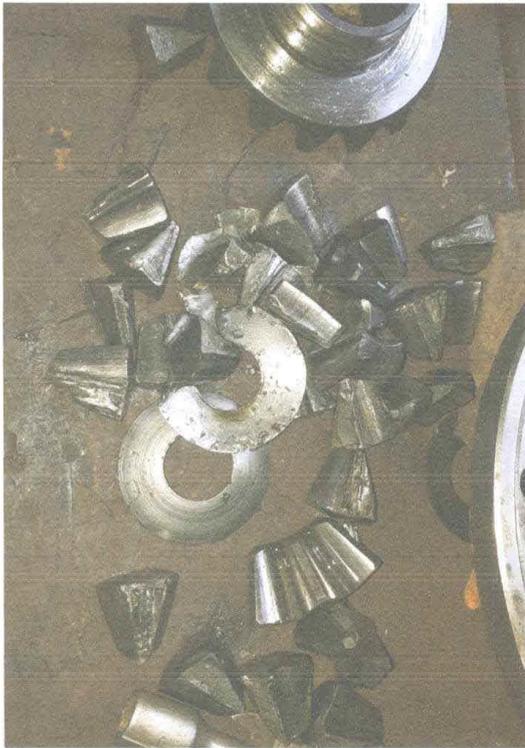
- Caixa satélite completa
- Parafuso da coroa
- Aroéla de encosto coroa
- Cola silicone
- 2 amortecedor dianteiro

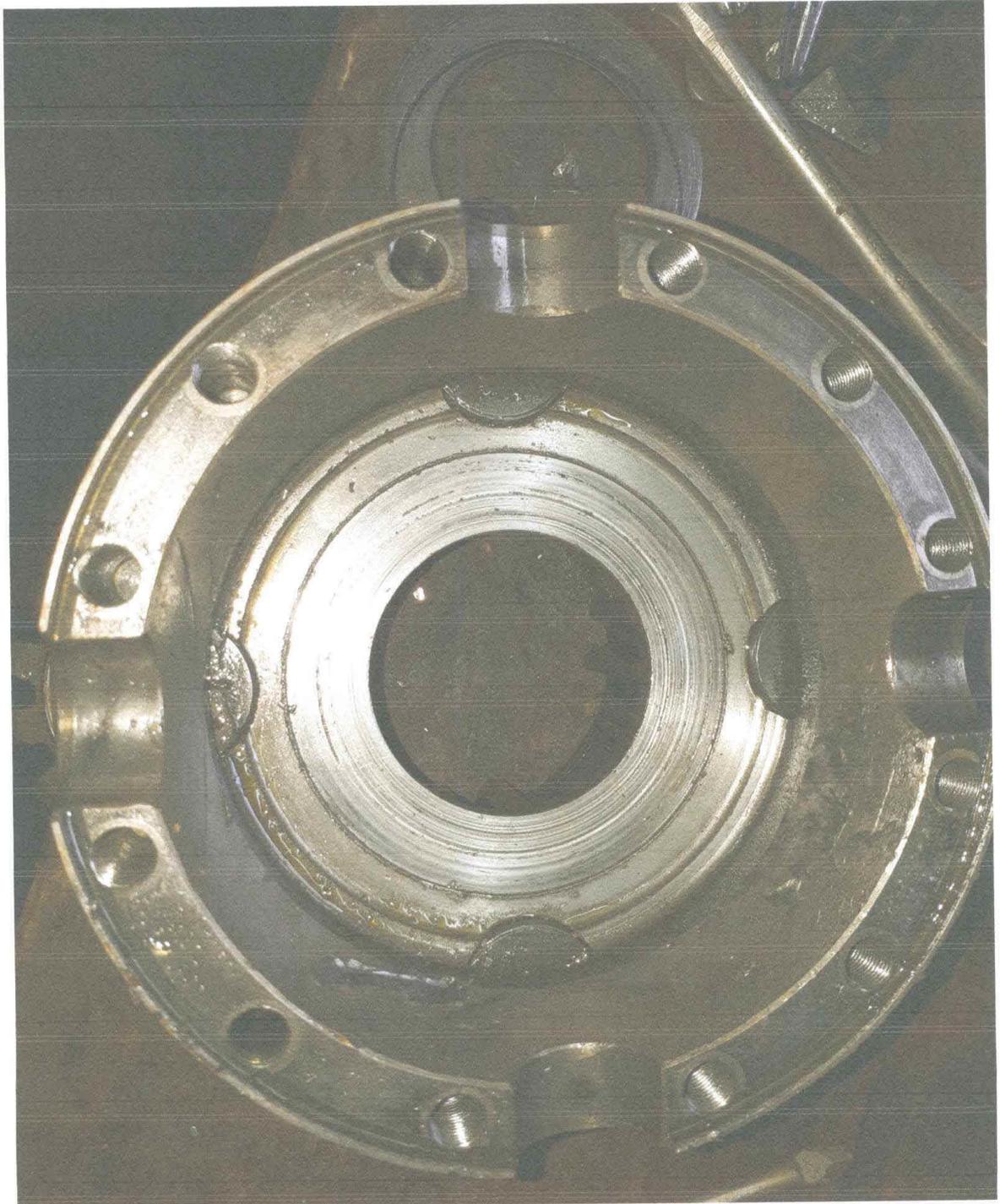


Daniel Rodrigues

Mecânico de maquinas pesadas

Santa Cecilia do Sul 17 de maio de 2018







Anexo X

Carta Convite n° 03/2018

Minuta do Contrato

Contrato n°

Carta Convite n° 03/2018

Processo Licitatório n° 31/2018

Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto de um (01) caminhão marca Ford, modelo Cargo 2428, ano/modelo 2011/2012, Placa IST 4677, de propriedade do município.

Município de Santa Cecília do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, localizada na Rua _____, n° __, bairro _____, no Município de _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, **(qualificação)**, portador do CPF n° _____ abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes da **Carta Convite n° 03/2018**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de peças e mão-de-obra necessária à realização do conserto de **um (01) caminhão marca Ford, modelo Cargo 2428, ano/modelo 2011/2012, Placa IST 4677**, nos exatos termos constantes do edital **Carta Convite n° 03/2018**, com o fornecimento das seguintes peças e serviços:

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca
01	01	PÇ	022673	Caixa satélite completa	
02	01	PÇ	02687	Retentor do Pinhão	
03	01	PÇ	082468	Parafuso de regulagem da coroa	
04	01	PÇ	009024	Arruela de encosto da coroa	
05	01	Un.	5699	Cola silicone	

06	02	PÇ	45094	Amortecedor dianteiro	
----	----	----	-------	-----------------------	--

Relação de Serviços

Descrição
Mão de Obra para montagem do diferencial

Cláusula Segunda - Do Valor

O preço global a ser pago pelo **Contratante** para o fornecimento das peças e serviços necessários ao conserto do será de R\$ _____ (_____), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste, sendo que do montante total corresponde a peças o valor de R\$ _____ (_____) e mão de obra o valor de R\$ _____ (_____).

Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo. Considera-se recebimento definitivo quando houver ultrapassado 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório e não tenha sido detectada qualquer inconformidade.

Parágrafo Primeiro - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem a Carta Convite em referência.

Cláusula Quarta - Do Prazo

A CONTRATADA deverá entregar o objeto junto a oficina mecânica no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do presente contrato, devidamente consertado e em pleno funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, atendido o previsto no item **9.1 do Edital retro mencionado**.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

Além de outras condições expressas neste contrato e no Edital de Licitação acima referido, constitui-se obrigação da contratada:

- 1-** Franquear ao contratante a possibilidade de, a qualquer momento, verificar o andamento dos serviços e, por técnicos indicados, questionar a qualidade destes e das peças utilizadas;
- 2 -** Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega da máquina;
- 3 -** Efetuar os serviços e a substituição das peças na forma constante do Edital referido;
- 4 -** Comunicar, antes do início e da conclusão dos serviços (montagem definitiva da máquina), o técnico indicado pelo

CONTRATANTE para que este inspecione o trabalho realizado e emita o relatório que entender cabível.

5 - Apresentar laudo do mecânico responsável da Contratada, atestando que o equipamento está apto e seguro para o trabalho.

6 - Propiciar que o **CONTRATANTE** efetue teste de operação no equipamento submetido a conserto.

7 - Pagar todos os encargos, de qualquer natureza, que advenham da prestação dos serviços contratados;

8 - Cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do **Contratante** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;

9 - Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

10 - Observar as recomendações constantes do laudo técnico juntado ao Edital de Licitação;

11 - Seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pelo **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - Caso a **Contratada** possua divergência de qualquer orientação estabelecida, antes de efetuar o serviço deverá informar a razão da discordância e a opção que ela entende adequada, para fins de deliberação da Prefeitura Municipal. Sem que haja este registro, considera-se que a **Contratada** concordou com todas as medidas tomadas, e por ela é exclusivamente a responsável.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

Parágrafo Terceiro - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, enquanto estiver na posse do equipamento.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

1 - Fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**, através de pessoal devidamente autorizado.

2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;

3 - Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

Cláusula Sétima - Da Fiscalização

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Cláusula Nona - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Juríd

2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigorará por 06 (seis) meses findando com o término da garantia.

A **CONTRATADA**, em garantia dos serviços e peças, assume pelo prazo de 6 (seis) meses após o Termo de Recebimento Definitivo, todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Santa Cecília do Sul, cujo deslocamento será ônus da **Contratada**. Sendo necessário a remoção do equipamento para a oficina da **Contratada**, caberá a este o ônus de deslocamento.

Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Cláusula Décima Sexta - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, __ de _____ de 2018.

Município de Santa Cecília do Sul
Jusene C. Peruzzo
Prefeita Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ nº _____._____/_____-_____
Nome
Contratada

Testemunhas:
